

Memorando 5- 7.188/2025

De: Luzinel N. - SECAD-PLAN-EDUCAÇÃO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/11/2025 às 08:37:59

Setores envolvidos:

SEDCESL, SEDCESL-MPL, SEDCESL-NUTRI, SECAD-PLAN-EDUCAÇÃO

ETP Agricultura Familiar

Bom dia, segue TR de processo de aquisição de produtos da agricultura familiar para assinaturas.

Silvia Patrícia Freire - SEDCESL, Vanderlei Jose Mayer - SEDCESL-MPL, Maria Eduarda Telemberg Sell Capilé - SEDCESL-NUTRI

Atenciosamente.

—
Luzinel Socorro Do Nascimento

Técnico Administrativo - Técnico Elaboração ETP / SEMED

Anexos:

TR_Agricultura_Familiar_05_11_2025.pdf



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto na Lei n.º 11.947/2009 e demais Resoluções do FNDE, destinado aos alunos da rede pública de ensino do Município de Itaquirai/MS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Abacaxi, de primeira qualidade, kg. - Abacaxi, de primeira qualidade, unidade de 1kg a 1,5kg, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, tolerância a ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor, podendo apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral, polpa intacta e firme.	Und	150	7,44	1.116,00
2	Abóbora Bárbara, suficientemente desenvolvida, com coloração e tamanho uniforme, tolerância a ligeiros defeitos na conformação, e danos de origem física ou mecânica, e ligeira descoloração, desde que não afetem as suas características.	kg	325	4,06	1.319,50
3	Abóbora Cabotiá - grande, selecionada, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma e cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades parasitas rachaduras cortes e perfurações.	kg	325	4,26	1.384,50
4	ABOBRINHA VERDE FRESCA - Abobrinha verde, selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma e cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência, necessita estar isenta de sujidades parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	kg	275	4,67	1.284,25
5	Acelga fresca de ótima qualidade, compacta, firme, com coloração uniforme, aroma e cor típica da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência,	kg	100	7,69	769,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
Estado de Mato Grosso Do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

	necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.				
6	Acerola, de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, tolerância a ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor, podendo apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral, polpa intacta e firme.	kg	80	10,47	837,60
7	Alface, de primeira qualidade, unidade com no mínimo 300g, bem desenvolvido, firme, coloração uniforme, típica da variedade, com tolerância a pequenos defeitos na conformação, ligeira descoloração e ligeiros danos de origem física ou mecânica, desde que não causem defeitos graves e não alterem sua conformação e aparência.	Und	2500	4,18	10.450,00
8	Alho, de primeira qualidade, bem desenvolvido, grãos uniformes, de tamanho médio à grande, compactado e firme, coloração uniforme, típica da variedade, sem rachaduras, cortes, perfurações, sujidades, parasitas e larvas.	kg	100	35,70	3.570,00
9	Banana, de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, tolerância a ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor, podendo apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral, polpa intacta e firme	kg	10000	5,92	59.200,00
10	Batata doce, rosa ou branca, primeira qualidade, kg. - Batata doce, rosa ou branca, de primeira qualidade, compacta e firme, com boa evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie, com tolerância a ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência.	kg	1000	4,07	4.070,00
11	Beterraba, de primeira qualidade, compacta e firme, com boa evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie, com tolerância a ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência.	kg	1000	4,82	4.820,00
12	Brócolis, maço com no mínimo 300g, suficientemente desenvolvido, com coloração e tamanho uniforme, tolerância a ligeiros defeitos na conformação, e danos de origem física ou mecânica, e ligeira descoloração, desde que não afetem as suas características.	maço	500	6,98	3.490,00
13	Cebolinha, maço com no mínimo 150g, de primeira qualidade, bem desenvolvida, firme, coloração uniforme, típica da variedade, sem sujidades, parasitas e larvas.	maço	1200	2,84	3.408,00
14	Cebola de cabeça, de primeira qualidade, compacta e firme, com boa evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie, com tolerância a ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência.	kg	500	3,52	1.760,00

Assinado por 4 pessoas: LUZINEL SOCORRO DO NASCIMENTO, MARIA EDUARDA TELEMBERG SELL CAPILÉ, SILVIA PATRICIA FREIRE e VANDERLEI JOSE MAYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/974E-4C8E-C52E-D6B7> e informe o código 974E-4C8E-C52E-D6B7





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
Estado de Mato Grosso Do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

15	Chuchu, suficientemente desenvolvido, com coloração e tamanho uniforme, tolerância a ligeiros defeitos na conformação, e danos de origem física ou mecânica, e ligeira descoloração, desde que não afetem as suas características.	kg	500	4,88	2.440,00
16	Cenoura, primeira qualidade, kg - Cenoura, de primeira qualidade, compacta e firme, com boa evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie, com tolerância a ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência	kg	1000	4,02	4.020,00
17	Colorífico, embalagem de 500g cada, constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, com no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, e data de fabricação.	pct	250	10,13	2.532,50
18	Couve-flor, unidade com no mínimo 400g, suficientemente desenvolvida, com coloração e tamanho uniforme, tolerância a ligeiros defeitos na conformação, e danos de origem física ou mecânica, e ligeira descoloração, desde que não afetem as suas características.	Und	500	8,14	4.070,00
19	Couve folha, maço com no mínimo 200g, de primeira qualidade, bem desenvolvida, firme, com tolerância a pequenos defeitos na conformação, ligeira descoloração e ligeiros danos de origem física ou mecânica, desde que não causem defeitos graves e não alterem sua conformação e aparência.	maço	1500	3,50	5.250,00
20	feijão carioquinha, pacote de 1 kg, tipo 1, acondicionado em embalagem original de fábrica, grãos inteiros, aspecto brilhoso e liso. validade mínima de 65 meses da data de entrega.	pct	1500	6,30	9.450,00
21	Goiaba Paluma vermelha - Goiaba Paluma vermelha, fruta fresca e madura, frutos do tamanho médio, aroma e sabor da espécie	kg	150	8,15	1.222,50
22	Laranja, primeira qualidade, kg. - Laranja, de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, tolerância a ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. A fruta pode apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deve estar intacta e firme.	kg	500	4,08	2.040,00
23	Leite Integral: Leite pasteurizado tipo C refrigerado, teor de gordura 3% em embalagem plástica contendo 1 litro. Embalagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade	Und	6.000	5,43	32.580,00
24	Limão comum, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma e cor característica da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência.	kg	200	3,48	696,00

Assinado por 4 pessoas: LUZINEL SOCORRO DO NASCIMENTO, MARIA EDUARDA TELESBERG SELL CAPILÉ, SILVIA PATRICIA FREIRE e VANDERLEI JOSE MAYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/974E-4C8E-C52E-D6B7> e informe o código 974E-4C8E-C52E-D6B7





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
Estado de Mato Grosso Do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

	Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.				
25	Manga, primeira qualidade, kg. - Manga, de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, tolerância a ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. A fruta pode apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deve estar intacta e firme	kg	100	7,84	784,00
26	MAMÃO FORMOSA, com 80% de maturação, frutos de tamanho médio - MAMÃO FORMOSA, com 80% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 800gr, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	kg	600	8,07	4.842,00
27	Mandioca descascada, de primeira qualidade, compacta e firme, com boa evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie, com tolerância a ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência.	kg	1500	7,03	10.545,00
28	Melancia, de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, tolerância a ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. A fruta pode apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deve estar intacta e firme.	kg	7.000	3,53	24.710,00
29	Melão, de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, tolerância a ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. A fruta pode apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deve estar intacta e firme.	kg	160	5,77	923,20
30	Milho verde, em espiga, sem palha, de primeira qualidade, bem desenvolvido, firme, frescas, coloração uniforme, típica da variedade, sem sujidades, parasitas e larvas, sem odor característico.	kg	200	10,33	2.066,00
31	Morango, de primeira qualidade sem marcas, machucados, e fir - Morango, de primeira qualidade sem marcas, machucados, e firme.	kg	250	27,67	6.917,50
32	Pepino comum, de primeira qualidade, bem desenvolvido, compactado e firme, coloração uniforme, típica da variedade, sem rachaduras, cortes, perfurações, sujidades, parasitas e larvas.	kg	50	2,89	144,50
33	Pimentão verde, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	kg	50	9,88	494,00
34	Repolho verde, de primeira qualidade, bem desenvolvido, firme, com tolerância a pequenos	kg	1500	3,10	4.650,00

Assinado por 4 pessoas: LUZINEL SOCORRO DO NASCIMENTO, MARIA EDUARDA TELEMBERG SELL CAPILÉ, SILVIA PATRICIA FREIRE e VANDERLEI JOSE MAYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/974E-4C8E-C52E-D6B7> e informe o código 974E-4C8E-C52E-D6B7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
Estado de Mato Grosso Do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

	defeitos na conformação, ligeira descoloração e ligeiros danos de origem física ou mecânica, desde que não causem defeitos graves e não alterem sua conformação e aparência.				
35	Rúcula, de primeira qualidade, maço com no mínimo 300g. Bem desenvolvida, firme, com coloração uniforme típica da variedade, com tolerância a pequenos defeitos na conformação, ligeiros danos na coloração e ligeiros danos na origem física ou mecânica, desde que não causem defeitos graves e não alterem sua conformação e aparência.	maço	600	4,70	2.820,00
36	Salsa, maço com no mínimo 150g, de primeira qualidade, bem desenvolvida, firme, coloração uniforme, típica da variedade, sem sujidades, parasitas e larvas.	maço	1200	3,47	4.164,00
37	Tangerina, primeira qualidade, kg. - Tangerina, de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, tolerância a ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. A fruta pode apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deve estar intacta e firme.	kg	1000	5,09	5.090,00
38	Tomate cereja, de primeira qualidade, bem desenvolvido, firme, coloração uniforme, típica da variedade, sem sujidades, parasitas e larvas.	kg	200	7,47	1.494,00
39	Tomate salada, de primeira qualidade, bem desenvolvido, firme, coloração uniforme, típica da variedade, sem sujidades, parasitas e larvas.	kg	500	6,83	3.415,00
40	Vagem, suficientemente desenvolvido, com coloração e tamanho uniforme, tolerância a ligeiros defeitos na conformação, e danos de origem física ou mecânica, e ligeira descoloração, desde que não afetem as suas características.	kg	100	16,71	1.671,00
Valor Total					236.510,05

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº. 5.347/2023

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 15403041000104-0-000001/2025

II) Data de publicação no PNCP: 20/12/2024

III) Id do item no PCA: 614 a 653

IV) Classe/Grupo: 1251865081 - Abóbora Bárbara; 842818255 - Abóbora Cabotiá; 4124867464 - Abobrinha Verde; 568686652 – Acelga; 1589206532 – Acerola; 3326791281 – Alfaca; 3581982303 – Alho; 3610081529 – Banana; 2115711655 – Beterraba; 1765417833 – Brócolis; 4147619949 - Cebola de Cabeça; 2332143936 – Cebolinha; 2877194957 – Calorífico; 1640392934 - Couve flor; 2717186255 - Couve Folha; 62100018 - Feijão Cariquinha; 871690022 - Leite Integral; 1937551076 – Limão; 855733382 – Mandioca; 2803587982 – Melancia; 3659372868 – Melão; 1164770508 - Milho Verde; 3585263723 – Pepino; 2940316568 – Pimentão; 3251031288 – Repolho; 2585223551 – Rúcula; 126449113 – Salsa; 545709612 - Tomate Salada; 3178183044 - Tomate Cereja; 1302991264 – Vagem; 478341396 – Abacaxi; 3835035739 - Batata Doce; 3487559790 – Chuchu; 3653926304 – Cenoura; 1344883425 – Goiaba; 3494521643 – Laranja; 3444571241 – Manga; 1320579292 - Mamão Formosa; 3288858300 – Morango; 26262002 – Tangerina;

V) Identificador da Futura Contratação: 622/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação estão inseridos na descrição das especificações do objeto que constam no item 1.1.

4.2. A contratação deve garantir a aquisição de gêneros alimentícios diretamente de agricultores familiares/grupos formais/grupos informais ou empreendedores rurais, assegurando produtos frescos, de qualidade, in natura ou minimamente processados, em conformidade com os cardápios da equipe de nutrição.

4.3. Deverá ser observado a qualidade dos produtos: Perecíveis; Produtos com aparência ruim, sinais de deterioração ou defeitos que comprometam a qualidade não serão aceitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
Estado de Mato Grosso Do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

4.4. A entrega será realizada diretamente nas unidades escolares, respeitando o cronograma de fornecimento e a sazonalidade local. A contratação deve atender às normas do PNAE e à legislação vigente (Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.628/2023 e Lei nº 14.133/2021), promovendo sustentabilidade, fortalecimento da economia local e otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

4.5 Do Veículo

Veículos apropriados: Devem ser utilizados veículos adequados ao tipo de produto, como caminhões com refrigeração para produtos perecíveis (frutas, hortaliças, laticínios) e veículos limpos para evitar contaminação.

4.6 Dos Entregadores:

4.6.1. Os entregadores devem respeitar normas de higiene e segurança, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPI) quando necessário, e manipular os produtos de forma adequada para conservação e transporte.

4.6.2. O contratante será responsável por garantir que os entregadores sigam as boas práticas de transporte e armazenamento, especialmente para gêneros alimentícios perecíveis.

4.6.3. É obrigatório que os produtos sejam transportados em embalagens limpas e apropriadas, preservando a qualidade, integridade e rastreabilidade.

4.6.4. A Administração poderá recusar a entrega de produtos quando houver descumprimento das normas de higiene, acondicionamento ou identificação dos entregadores.

4.7. Sustentabilidade

A Lei nº 14.628, de 2023 instituiu o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e definiu suas finalidades.

A seu turno, a Lei nº 14.628/2023 (art. 8º) e Decreto 11.476/2023 estabeleceram o percentual mínimo de 30% do total de recursos destinados, no exercício financeiro, à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei 11.326, de 2006, pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, pelas empresas públicas e pelas sociedades de economia mista.

Ressalta-se que a aquisição de alimentos para atendimento ao PAA(Programa de Aquisição de Alimentos), apresenta entre as suas finalidades, contribuir para o acesso `a alimentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
Estado de Mato Grosso Do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

para pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável e se destina a incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar, pela pesca artesanal, pela aquicultura, pela carcinicultura e pela piscicultura nacionais e a produção por povos indígenas, comunidades quilombolas e tradicionais, assentados da reforma agrária, pescadores artesanais, negros, mulheres, juventude rural e agricultores familiares urbanos e periurbanos.

4.8. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A Secretaria Municipal de Educação, fornecerá o cronograma de entrega conforme demanda da merenda escolar, que deverá ser assinada em conjunto com um dos (as) nutricionistas da Equipe, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

Os produtos deverão ser entregues, de acordo com a entrega da solicitação, obedecendo à seguinte periodicidade:

- Hortifrutigranjeiros – semanalmente. O prazo de entrega será de máximo 24 horas.
- Derivados lácteos e refrigerados, semanalmente. O prazo de entrega será de máximo 48 horas.

5.1.1. Na entrega dos produtos, será observado o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado de macroscópico. Nesse controle, são observados os seguintes aspectos: identificação e observação do prazo de validade dos produtos (quando aplicável); condições das embalagens protetoras; observação da presença de precipitados; observação do cumprimento das especificações legais exigidas; observação dos aspectos físicos dos produtos (cor, odor, uniformidade, integridade), se há precipitados, presença de corpos estranhos, limpidez, fermentação, vazamento etc.

Caso o fornecimento dos produtos não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
Estado de Mato Grosso Do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Os custos da substituição dos transportes correrão exclusivamente à conta da empresa contratada.

5.2. Os produtos deverão ser entregues nas unidades escolares municipais:

- I. Escola Municipal Santa Rosa “Polo” - Localizada no Assentamento Santo Antônio Lote nº 578 – União dos Palmares, em atividades de segunda-feira a sexta-feira, com horário de atendimento das 7:00 as 17:00.
- II. Escola Municipal Santa Rosa “Caburai” - Localizada no Assentamento Santo Antônio Travessão G.A. Zona Rural, em atividades de segunda-feira a sexta-feira, com horário de atendimento das 7:00 as 11:00.
- III. Escola Municipal Jardim Primavera- Localizada na Rua das Flores nº 131– Bairro Jardim Primavera, em atividades de segunda-feira a sexta-feira, com horário de atendimento das 7:00 as 17:00.
- IV. Centro de Educação Infantil Sitio do Pica Pau Amarelo- localizado na Rua Carmem Barboza Puppo nº 843, em atividades de segunda-feira a sexta-feira, com horário de atendimento das 7:00 as 17:00.
- V. Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe- localizado na Avenida Mato Grosso nº 420 em atividades de segunda-feira a sexta-feira, com horário de atendimento das 7:00 as 17:00.
- VI. Centro de Educação Infantil Professora Marlene Pereira Kamakura- localizado na Rua Projetada “Q”, Distrito Industrial Jaison Nereu Tomazelli s/n, em atividades de segunda-feira a sexta-feira, com horário de atendimento das 7:00 as 17:00.

Conforme necessidades do lanche escolar e seguindo cronograma fornecido pela instituição aos fornecedores.

PRODUTOS	PERIODICIDADE	DIA DA SEMANA	HORARIO
Horti Fruti	Semanal	Segunda Feira (Exclusivamente)	07h as 11H 13h as 17H
Leite	Semanal	Segunda Feira (Exclusivamente)	07h as 11H 13h as 17H

5.3. Todas as despesas de transporte, tributos, fretes, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada. As despesas com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
Estado de Mato Grosso Do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
Estado de Mato Grosso Do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Junto com o termo de recebimento é obrigatória a emissão de documento fiscal, que pode ser Nota do Produtor Rural, Nota Avulsa (emitida na prefeitura) ou Nota Fiscal (grupos formais). Ressalva-se que a emissão de nota fiscal para associações deve observar, também, a legislação do estado correspondente. As associações são entidades sem fins econômicos e sem fins lucrativos, mas alguns estados estão permitindo que associações da agricultura familiar possam realizar a comercialização para as compras institucionais, inclusive para o PNAE, emitindo nota fiscal de venda.

7.3. No caso da aquisição da Agricultura Familiar, sempre que o agricultor realizar o fornecimento individualmente ou por meio de grupos informais, será necessária a emissão de nota fiscal de produtor rural individualizada e os pagamentos também serão individualizados em contas bancárias próprias.

7.4. Nos casos de fornecimento por meio de grupos formais, a nota fiscal e o pagamento serão realizados por meio dos dados do grupo formal.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
Estado de Mato Grosso Do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. o prazo de validade;

7.12.2. a data da emissão;

7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.12.5. o valor a pagar; e

7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.15. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
Estado de Mato Grosso Do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, por meio de CHAMADA PÚBLICA, conforme Lei n.º 11.947/2009 e demais Resoluções do FNDE.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Da Habilitação dos Projetos de Venda.

8.4.1. Para Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física ou CAF não organizados em



grupo):

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias**;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural com assinatura do agricultor participante; e
- IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

8.4.2. Para os Grupos Informais de agricultores familiares (detentores de DAP Física ou CAF, organizados em grupo):

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada agricultor participante;
- II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias**;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural com assinatura de todos os agricultores participantes; e
- IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

8.4.3. Para os Grupos Formais (detentores de DAP Jurídica ou CAF):

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - O extrato da DAP Jurídica ou CAF Jurídica para associações e cooperativas, **emitido nos últimos 60 dias**;
- III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar assinado pelo seu representante legal;
- VI- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e
- VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
Estado de Mato Grosso Do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$: 236.510,05 (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e dez reais e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela 1.1 acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

MERENDA ESCOLAR – AGRICULTURA FAMILIAR

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.360.0009.2.019 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

1.552.0000 - Transferência Recursos do FNDE referente ao Programa

3.3.90.30 – Material de Consumo

Total da Fonte de Recurso -----> R\$

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itaquirai, MS, 05 de novembro de 2025

XV – Equipe Técnica de Elaboração

- Luzinel Socorro do Nascimento- Matrícula 11558

Auxiliar de Serviços Técnicos - Técnico de Elaboração ETP / SEMED;

- Maria Eduarda Telemberg Sell Capilé- Matrícula 11060

Nutricionista - Técnica de Elaboração ETP / SEMED;

- Vanderlei José Mayer-Matrícula 1862

Técnico Administrativo - Técnico Elaboração ETP / SEMED; PORTARIA Nº
1608/2024

Aprovado por;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
Estado de Mato Grosso Do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Silvia Patrícia Freire

Secretária Municipal de Educação
Decreto – Nº 4825/2021
Gestora de Recursos – Decreto nº 4829



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 974E-4C8E-C52E-D6B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUZINEL SOCORRO DO NASCIMENTO (CPF 802.XXX.XXX-91) em 05/11/2025 08:39:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARIA EDUARDA TELEMBERG SELL CAPILÉ (CPF 044.XXX.XXX-31) em 05/11/2025 08:39:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SILVIA PATRÍCIA FREIRE (CPF 958.XXX.XXX-34) em 05/11/2025 09:53:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VANDERLEI JOSE MAYER (CPF 784.XXX.XXX-34) em 05/11/2025 11:08:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/974E-4C8E-C52E-D6B7>